



# Prefeitura Municipal de Mirai

*Um novo tempo - Adm 2005-2008*

## LEI Nº 1360

“Aprova 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município de Mirai e a Casa da Criança de Mirai”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito de Mirai, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na íntegra o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mutua firmado entre Município de Mirai e a Casa da Criança de Mirai, em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio aprovado pela presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 12 de dezembro de 2005.

Sérgio Luiz Resende  
Prefeito Municipal

\*Projeto de Lei nº 039/2005, aprovado em 30 de novembro de 2005.



# Prefeitura Municipal de Mirai

*Um novo tempo - Adm 2005-2008*

## TERMO DE CONVÊNIO

“1º Termo Aditivo ao Convênio que celebrado entre o Município de Mirai, Estado de Minas Gerais e a Casa da Criança de Mirai”.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Raul Soares nº 126, em Mirai-MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sérgio Luiz Resende, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **CASA DA CRIANÇA DE MIRAI**, entidade de prestação de serviços assistenciais sem fins lucrativos, com sede no Sítio Criciúma, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.861/0001-10, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. João Januário Toledo, doravante denominada **CASA DA CRIANÇA**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - A Clausula 2º, letra “d” passa a vigorar com a seguinte redação.:

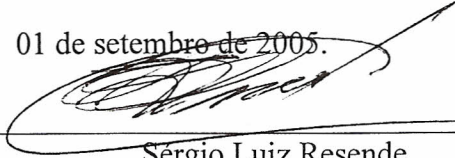
“Cláusula 2ª - Ao **MUNICÍPIO** compete:

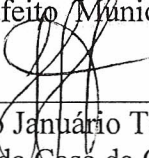
d) repassar à **CASA DA CRIANÇA** anualmente, em parcelas mensais até o dia 20 (vinte) de cada mês, a importância de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)”.

Cláusula 2º - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Convênio firmado.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Convênio, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Mirai-MG, 01 de setembro de 2005.

  
Sérgio Luiz Resende  
Prefeito Municipal

  
João Januário Toledo  
Representante da Casa da Criança de Mirai

Testemunhas:

Nome:

CPF:



209.878.386.87

Nome:

CPF:



971.419.777-72

Praça Raul Soares, 126 - Tel.: (32) 3426 - 1288  
Cep.: 36790-000 - Mirai - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI  
30. NOV. 2005  
PROTÓCOLO Nº 191

Cenira Miranda da Silva  
SECRETÁRIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI